



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Processo Administrativo nº 9733/2022

Assunto: Contratação serviço de limpeza de terreno, pertencente a este Tribunal, localizado na Rua Jacob Vontobel, nº100 - Porto Alegre

CAROLINE
ANDREIA
GIRARDI
13/01/2023 16:34

SIMONE
PEREIRA
JUSTINO
GOULART
13/01/2023 19:03

JOAO
HENRIQUE
CARVALHO D
LIMA RIBAS
14/01/2023 09:08

REJANE
CARVALHO
DONIS
16/01/2023 15:07

RICARDO
HOFMEISTER
DE ALMEIDA
MARTINS
COSTA
16/01/2023 15:46

INFORMAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO

1 - Processo administrativo / número da compra:

PA – 9733/2023

CD – 33/2023

2 - Unidade demandante/requisitante:

SECRETARIA DE SERVIÇOS

3 - Empresa/Profissional a ser contratada/o:

VERGARA SERVICOS DE JARDINAGEM E PAISAGISMO LTDA - ME

4 - Assunto / Objeto:

Contratação de Limpeza da calçada e terreno situado na Rua Jacob Vontobel, nº100 – Porto Alegre.

5 - Justificativa sobre a necessidade da contratação:

Conforme o Documento de Formalização da Demanda das fls. 03-04.

6 - Justificativa sobre a quantidade da contratação:

Conforme o Documento de Formalização da Demanda das fls. 03-04.

7 – Valor da contratação:

R\$ 2.400,00.

Comprovação do valor de mercado conforme quadro comparativo de preços (fl. 34). A proposta da empresa MARCONDES AVELINO DOS SANTOS, CNPJ 22.968.733/0001-57 foi desclassificada haja vista a ausência de regularidade fiscal, conforme documento da fl. 35.

8 - Fundamentação legal:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Processo Administrativo nº 9733/2022

Assunto: Contratação serviço de limpeza de terreno, pertencente a este Tribunal, localizado na Rua Jacob Vontobel, nº100 - Porto Alegre

Ressalta-se que a Lei 14.133/2021 previu a necessidade de atualização dos valores constantes na nova lei, a cada 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo.

Desta forma, o Decreto nº 11.317/2022 atualizou os limites de valores para dispensa de licitação, a contar de 01/01/2023, que passou a ser de R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos) para as aquisições fundamentadas no inciso II, do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

9 - Da dispensa eletrônica:

Não foi realizada a dispensa eletrônica, diante da exceção prevista no art. 33 da Portaria TRT4 nº 4.035/2022 e solicitação da unidade requisitante (fl. 28).

10 - Dos pressupostos e demais esclarecimentos/observações:

Regularidade fiscal fls. 21-23.

Ressalta-se que a presente aquisição se enquadra na hipótese prevista no artigo 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021. Desta forma, por analogia, verificou-se somente a regularidade estabelecida no artigo 20 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, conforme apontamento da Assessoria Jurídica da Presidência deste Tribunal nos documentos das fls. 70-89 do Proad nº 4779/2022:

Para contratações para **entregas imediatas (prazo de até 30 dias)**, contratações com **valores inferiores a 1/4 do limite para dispensa de licitação para compras em geral** (abaixo de **R\$ 14.302,08** - artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021) e nas contratações de **produto para pesquisa e desenvolvimento** (alínea “c” do inciso IV do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021) –, para as quais **somente poderão ser exigidas as seguintes condições de habilitação**:

➤ **Pessoas jurídicas**: comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista;

11 - Do parecer da Assessoria Jurídica da Presidência:

O parecer jurídico fica dispensável na presente contratação, conforme § único do art. 30 da Portaria TRT4 nº 4.035/2022:

Parágrafo único. É dispensável a elaboração de parecer jurídico nas contratações realizadas mediante dispensa de licitação em razão do valor, previstas nos incisos I e II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, bem como nas contratações realizadas mediante inexigibilidade de licitação cujo valor não ultrapasse o limite das dispensas em razão do valor, exceto nos casos em que houver minuta de contrato e/ou naqueles que demandarem análise jurídica em razão de dúvidas acerca da legalidade da contratação, conforme avaliação da Secretaria de Administração, Diretoria-Geral ou Presidência.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Processo Administrativo nº 9733/2022

Assunto: Contratação serviço de limpeza de terreno, pertencente a este Tribunal, localizado na Rua Jacob Vontobel, nº100 - Porto Alegre

12 - Conclusão:

Diante do exposto, submete-se à consideração da Coordenadoria de Licitações e Contratos a possibilidade de contratação do objeto descrito no relatório de adjudicação adiante mediante dispensa de licitação, com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Documento assinado digitalmente
CAROLINE ANDREIA GIRARDI
Seção de Compras Diretas

RELATÓRIO DE ADJUDICAÇÃO

Aquisição Nro.: 33/23 - Dispensa de Licitação

Nº	Quant.	Unidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
Fornecedor: VERGARA SERVICOS DE JARDINAGEM E PAISAGISMO LTDA - ME					
CNPJ: 24.437.643/0001-65					
1	1	SERVIÇO	Serviço de limpeza de toda a extensão da calçada em frente ao terreno na Rua Jacob Vontobel, nº 100, em Porto Alegre/RS, com capina, retirada de matos e resíduos, poda de todos os galhos que estão para fora do terreno e que obstruem a passagem de pedestres, retirada de lixos e calças próximas ao portão e descarte de todos os resíduos da limpeza. Área de 3.480,75m2. Classificação: 3390397900	2.400,00	2.400,00
Total do fornecedor					2.400,00
Total Geral					2.400,00

CLC
à SA/OD

De acordo. Todavia, submete-se à aprovação superior.

Documento assinado digitalmente
SIMONE PEREIRA JUSTINO GOULART
Coordenadora de Licitações e Contratos



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

Processo Administrativo nº 9733/2022

Assunto: Contratação serviço de limpeza de terreno, pertencente a este Tribunal, localizado na Rua Jacob Vontobel, nº100 - Porto Alegre

SA/OD

à DG

Aprova-se a contratação e tendo em vista que, em atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/00), o demonstrativo de impacto orçamentário comprova a existência de disponibilidade de recursos, AUTORIZA-SE a despesa proposta e a consequente emissão da(s) nota(s) de empenho.

Todavia, submete-se à consideração da Diretoria-Geral e da Presidência.

Documento assinado digitalmente
JOÃO HENRIQUE CARVALHO DE LIMA RIBAS
Diretor da Secretaria de Administração
Ordenador de Despesas

DG

ao GP

De acordo. Todavia, em cumprimento ao disposto no inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, submete-se à consideração superior.

Documento assinado digitalmente
REJANE CARVALHO DONIS
Diretora-Geral



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

Processo Administrativo nº 9733/2022

Assunto: Contratação serviço de limpeza de terreno, pertencente a este Tribunal, localizado na Rua Jacob Vontobel, nº100 - Porto Alegre

GP

à CLC

APROVA-SE a aquisição/contratação do objeto descrito no relatório de adjudicação, mediante dispensa de licitação com fundamento no inciso I ou II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Determina-se seja emitida a nota de empenho pertinente à contratação do objeto.

Após, à Coordenadoria de Licitações e Contratos para a prática dos atos subsequentes e à Secretaria de Orçamento e Finanças para emissão da Nota de Empenho.

Documento assinado digitalmente

RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA
Vice-Presidente no exercício da presidência do TRT da 4ª Região



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

SIMONE
DOS
SANTOS
TAMIOSSO
08/01/2023 22:36

TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO

1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de serviço de limpeza da calçada e terreno situado na Rua Jacob Vontobel, nº100 – Bairro Jardim Botânico - Porto Alegre, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Detalhamento dos bens e serviços que compõem a solução:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada
01	Limpeza de toda a extensão da calçada em frente ao terreno na Rua Jacob Vontobel, nº 100, com capina, retirada de matos e resíduos, poda de todos os galhos que estão para fora do terreno e que obstruem a passagem de pedestres, retirada de lixos e caliças próximas ao portão e descarte de todos os resíduos da limpeza.	m²	3.480,75

2 PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL¹

A demanda está prevista no Plano de Gestão de Contratações – PGC?

() Sim: ID da Demanda nº _____

(X) Não

3 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO²

3.1. Os elementos que fundamentam a presente contratação constam no Documento de Formalização da Demanda.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Em virtude das normas legais que instituíram o eSocial e o EFD-Reinf, o envio de documentos fiscais deverá ocorrer pelo SIGEO, sistema responsável pela transmissão dos dados para a Receita Federal.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

5 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

A contratação possui critérios de sustentabilidade e/ou observou as práticas sustentáveis do Guia de Contratações?

() Não

(X) Sim - Discrimine a seguir: **21. Jardinagem, limpeza de terrenos e manutenção de áreas verdes**

A contratada deverá utilizar, preferencialmente, produtos e insumos de natureza orgânica, bem como utilizar defensivos contra pragas com menor potencial de toxicidade, equivalentes aos utilizados em jardinagem amadora, nos termos definidos pela Anvisa. A contratada deverá recolher as embalagens vazias e respectivas tampas dos produtos utilizados, comprovando a destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Lei n.º 12.305/2010 e regulamentações.

Se houver necessidade da utilização de agrotóxicos e afins para execução do serviço, a contratada deverá apresentar ao fiscal do contrato o registro do produto no órgão federal responsável. Os resíduos provenientes da jardinagem ou limpeza de terrenos deverão ser encaminhados para compostagem ou outra finalidade que proporcione o seu reaproveitamento, evitando o envio do material a aterros sanitários.

6 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Prazos e Condições:

6.1.1 O serviço será executado no prazo de 5(cinco) dias a contar do 1º dia útil subsequente ao envio da nota de empenho.

6.1.2 O serviço será realizado na Rua Jacob Vontobel, nº100, Bairro Jardim Botânico – Porto Alegre/RS

7 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

DADOS DO SERVIDOR PARA COMBINAR A EXECUÇÃO/ENTREGA	
Nome	André Luis Daiprai
Telefone	(51) 3255-2243
E-mail	andre.daiprai@trt4.jus.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

8 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado após o recebimento definitivo do objeto.

9 SANÇÕES APLICÁVEIS

1.1. As sanções relativas a advertências, atrasos na entrega, inexecução total ou parcial e impedimentos estão previstas no edital.

RESPONSÁVEL PELO ENCAMINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO
Simone dos Santos Tamiosso Técnica Judiciária Secretaria de Serviços





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

SIMONE
DOS
SANTOS
TAMIOSSO
21/12/2022 10:52

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

1. OBJETO A SER CONTRATADO¹

Limpeza da calçada e terreno situado na Rua Jacob Vontobel, nº100 – Porto Alegre

2. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE DEMANDANTE

Unidade/Setor:	Secretaria de Serviços - SEC SERV
Responsável:	André Luis Daiprai

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO²

A contratação do serviço visa a desobstrução da calçada de pedestres, que fica em frente à Rua Jacob Vontobel, com a remoção de mato, entulhos, terra e lixo, bem como o corte sem a remoção de vegetação herbácea e semi-arbustiva dos galhos que ultrapassam os limites do terreno, retirada de lixos depositados por transeuntes, bem como o recolhimento de todos os resíduos gerados na limpeza.

4. QUANTIDADE A SER CONTRATADA E JUSTIFICATIVA³

O terreno localizado na Rua Jacob Vontobel, nº100 possui uma área em torno de 3.000m², porém a contratação do serviço visa a limpeza da calçada em frente ao terreno, com a remoção de lixo, terra e entulhos que se encontrem neste local, o corte dos galhos sem a remoção de vegetação herbácea e semi-arbustiva que se encontram na área interna do terreno, e nas áreas que ultrapassam o terreno.

**5. PREVISÃO DA DATA EM QUE DEVE SER ENTREGUE O BEM
OU INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Data ____/____/____ Motivo:

☒ Não se aplica

- 1
- 2
- 3





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

6. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO⁴

A contratação está alinhada a algum objetivo do Plano Estratégico Institucional do Tribunal?

() Sim – Qual?

- ☐ Fortalecer a comunicação e as parcerias institucionais
- ☒ Promover o trabalho decente e a sustentabilidade
- ☐ Garantir a duração razoável do processo
- ☐ Promover a integridade e a transparência em relação aos atos de gestão praticados
- ☐ Assegurar o tratamento adequado dos conflitos trabalhistas
- ☐ Garantir a efetividade do tratamento das demandas repetitivas
- ☐ Fortalecer a governança e a gestão estratégica
- ☐ Aperfeiçoar a gestão orçamentária e financeira
- ☐ Incrementar modelo de gestão de pessoas em âmbito nacional
- ☐ Aprimorar a governança de TIC e a proteção de dados

() Não

RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Simone dos Santos Tamiosso
Técnica Judiciária
Secretaria de Serviços

